LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 29 DE MARÇO DE 2000

"Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal doar os direitos sobre o imóvel constituído pelo lote nº 11, da quadra nº 50, do Jardim Brasil e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os direitos sobre o imóvel constituído pelo lote nº 11, da quadra nº 50, do Jardim Brasil, para a **ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES,** com sede na Praça Dom Henrique Gelain, s/n, nesta cidade de Adamantina, devidamente registrada sob nº 111, do livro "A" do Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Adamantina, inscrita no CNPJ sob nº 51.404.390/0001-04, assim descrito e confrontado:

"Um imóvel urbano compreendendo o lote de terreno sob nº 11 (onze), da quadra 50 (cinqüenta), com área superficial de 363,00m^2, localizado no Jardim Brasil, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente, onde mede 11,00 metros, com a Rua Mato Grosso; por um lado onde mede 33,00 metros, com a Rua Bahia, com a qual faz esquina; por outro lado, onde também mede 33,00 metros com o lote nº 12; e, pelos fundos, onde mede 11,00 metros, com o lote nº 10, da mesma quadra."

ARTIGO 2º - O imóvel acima descrito, destinar-se-á à construção de residência para abrigar temporariamente famílias carentes,

ARTIGO 3º - As despesas eventualmente decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de março de 2000.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município